



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RETIFICAÇÃO DA ATA DAS BANCAS DE DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E SOB CONDIÇÃO AO MESTRADO EM DIREITO UFS/PRODIR CONFORME EDITAL Nº 03 E 04 de 2014 E RESPOSTA AOS RECURSOS PROPOSTOS

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, na sala de aula do PRODIR, na sede da Universidade Federal de Sergipe, reuniu-se a banca para a realização da retificação da ata das bancas de defesa do projeto de dissertação dos candidatos à seleção de Mestrado, de acordo com o edital nº 03 e 04 de 2014.

Quanto ao item:

1. *“Por fim, os candidatos Jacson Farias Rodrigues; Otávio Augusto Bastos Abdala, participaram da terceira etapa do certame e quando da pontuação final dos projetos então apresentados, obtiveram pontuação abaixo de 7,0 (sete) pontos. Ademais, os mesmos só tiveram os seus projetos e Curriculum Lattes analisados, pois que alcançaram a pontuação exigida na etapa anterior, tendo seus recursos da prova escrita parcialmente providos, como anteriormente divulgado pelo PRODIR.”* (grifo nosso); retifica-se:

O candidato Jacson Farias Rodrigues não recorreu da prova escrita, tal como ficou descrito na ata acima citada, o que, conforme explicitado por esta banca examinadora, não altera a pontuação definitiva no mesmo candidato neste item.

Ainda em resposta ao recurso interposto pelo candidato Jacson Farias Rodrigues esclarece a banca que a sua pontuação, após reapreciação do Lattes e suas devidas comprovações, será acrescida de 0,06 (comprovação do item 06) + 0,04 pontos (comprovação do item 07), no tocante ao tema “Atividades de pesquisa, extensão e produção acadêmica” do anexo II.

De igual forma, retifica a banca, informando que o candidato Jacson Farias Rodrigues apresentou carteira de trabalho, o que confirma a sua atuação em docência em Ensino Superior (item 03 – Experiência Profissional), por um semestre, o que acrescerá **0,05** pontos em sua nota.

Sendo assim, a nota final obtida na reapreciação do Curriculum Lattes do candidato Jacson Farias Rodrigues será acrescida de 0,15 pontos, totalizando, agora, **1,59**.

2. “Já em relação do projeto de pesquisa, o candidato não atendeu aos itens “d1”; “d5”, “d6””.

O candidato Jacson Farias Rodrigues apresentou um projeto na área de Direito Urbanístico, o que não corresponde à área de Concentração da Professora Dr^a Jussara Maria Moreno Jacintho junto a este programa, já que a mesma está vinculada às áreas de Direitos Humanos e Constitucional, conforme disposto no Edital **PRODIR/POSGRAP Nº 01/2014**, em que pese a provável orientadora indicada pelo candidato realizar algumas pesquisas na

área de Direito Urbanístico. Sendo assim, a banca mantém a sua decisão em relação ao seu projeto de pesquisa.

O candidato Tiago Soares Vicente recorreu novamente questionando os itens d1, d5 e d6 requerendo que a “decisão deste recurso seja fundamentada e exponha os reais motivos e as justificativas para o indeferimento, bem como as respostas para os questionamentos realizados no decorrer do deste recurso”.

O recorrente não possui a mínima noção da linha de pesquisa do provável orientador. Uma vez que o mesmo faz parte da linha de pesquisa 1 - Processo de Constitucionalização dos Direitos e Cidadania: aspectos teóricos e metodológicos e não da linha de pesquisa 2 - Eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais. Bem como seu provável orientador não trabalha o estudo que o recorrente pretenderia desenvolver: “Políticas públicas e orçamento público: a efetividade do direito fundamental à educação no município de Arapiraca”.

O tema não apresenta problema e temas centrais, objetivos, justificativa e métodos da pesquisa satisfatórios para uma dissertação de pós-graduação.

O referencial teórico pesquisado está inadequado para a resposta ao problema da pesquisa e as referências não são atualizadas e não abarcam a literatura relevante sobre o tema.

Bem como a pesquisa realizada possui pouca complexidade e inexistente profundidade compatível com o caráter científico que se espera em um projeto de dissertação.

Sendo assim, a banca mantém a sua decisão em relação ao seu projeto de pesquisa.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, 2 de março de 2015.

Prof^a. Dr^a. Clara Angélica Gonçalves Dias
Presidente

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva
2º Examinador

Prof. Dr. Carlos Alberto Meneses
1º Examinador

Prof^a Dr^a Karyna Batista Sposato
Suplente